



PROCESSO Nº 23412.000197/2012-82

CONTRATO Nº 02/2013

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, Prof. **EZEQUIEL WESTPHAL**, portador da Cédula de Identidade/RG 1759314, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.064.309-00, conforme Portaria nº 468/IFPR, de 24/09/2012.

CONTRATADA: A empresa **DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Recife, nº100, conjunto 01, Bairro Cabral, CEP 80.035-110, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.255.024/0001-80, aqui representada pelo Sócio Administrador Senhor **ANDRÉ CRESTANI**, portador do CPF N.º 030.081.079-23 e do RG 7.743.329-5.

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com amparo no art., 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 02/2013, a partir de 13/10/2014, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 13/10/2014, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2 As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 13/10/2014, observadas as respectivas garantias.

2.3 A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do IFPR.

2.4 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais.

2.5 Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o contrato ora rescindido.




3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haver decido lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**.


Curitiba, 13 de outubro de 2014.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>EZEQUIEL WESTPHAL Magnífico Reitor Substituto</p> <p>Prof. Ezequiel Westphal INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Reitor Substituto Matrícula SHAPE 1856532</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>ANDRÉ CRESTANI Sócio Administrador</p> 
---	---



Gestora do Contrato

Nome: Patrícia Dias
CPF: 033.315.119-43



Nome: Everson Röpke

CPF: 051700129-26

